

LEI Nº 004/95

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder contratação de pessoal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte LEI:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo de Palmital-Pr, autorizado a proceder a contratação de 02(duas) professoras, em regime de urgência, para a Escola João de Oliveira Junior, nesta cidade de Palmital-Pr.

Artº 2º- As contratações obedecerão a seguinte ordem:

- a)- Uma professora c/04 horas diarias e contrato de trabalho por 60 (sessenta) dias;
- b)- Uma professora c/08 horas diarias e contrato de trabalho com vencimento em 31.12.95.

Artº 3º- As contratações serão regidas pelo regime de CLT, o contrato de trabalho a partir de 21 de março de 1995.

Artº 4º- Revogadas as disposições em contrario, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital
Estado do Paraná, aos 22 dias de março de 1.995.

78660/0001-22

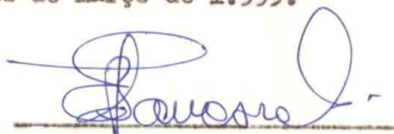
SECRETARIA MUNICIPAL DE VEREADORES

rua Princesa Isabel, nº 10

CEP 85.270

Telefone:

Fax:



EDONI BONASSOLI

Presidente